

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza" Estância Turística de São Roque

OFÍCIO PRESIDENTE nº 233/2016

São Roque, 22 de junho de 2016.

Serviço	Protocolo e Arquivo
PROTOCOLADO	9084
DATA DA EMISSÃO	24/06/16
Ass. Funcionário:	Jesue

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência os Requerimentos nº 197 e 198/2016, de autoria do Nobre Vereador Luiz Gonzaga de Jesus; nº 199 a 201/2016, de autoria do Nobre Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes (DONIZETE CARTEIRO); nº 202 e 203/2016, de autoria do Nobre Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo (GUTO ISSA), nº 204 a 206/2016, de autoria do Nobre Vereador Etelvino Nogueira; nº 207 e 208/2016, de autoria do Nobre Vereador Adenilson Correia (MESTRE KALUNGA); apresentado ao Egrégio Plenário desta Casa de Leis, na 21ª Sessão Ordinária, realizada em 20 de Junho de 2016.

Aproveito o ensejo para renovar meus sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito da Estância Turística de
São Roque – SP

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

LEI Nº 4.530

De 11 de Abril de 2016.

PROJETO DE LEI Nº 005-L, DE 06/01/2016

AUTÓGRAFO Nº 4.496, de 29/02/2016

LEI nº

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes - PSDB)

Dispõe sobre o estacionamento de veículos de idosos e deficientes físicos na "Zona Azul Digital" na Estância Turística de São Roque.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP,

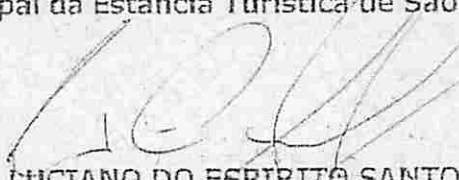
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque manteve e eu promulgo, nos termos do § 7º, do artigo 62, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitido o estacionamento de veículos dirigidos ou que transportem pessoas idosas ou deficientes físicos, devidamente identificados através de cartão emitido pelo próprio Departamento de Trânsito e deixado em local visível no interior do veículo, em qualquer vaga do estacionamento rotativo em vias públicas, conhecido como "Zona Azul Digital", na Estância Turística de São Roque.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente

Publicada aos 11 de Abril de 2016 na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.


LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Diretor Técnico Legislativo

Projeto de Lei aprovado na 5ª Sessão Ordinária, realizada em 29 de Fevereiro de 2016.